



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 002430/19 de 24 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001504/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 269.861,93 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.330,60
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.505,00
Total do Proj./Ativ.	9.835,60

05.06.10.244.0002.2.008 - Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
Total do Proj./Ativ.	20.600,00

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Total do Proj./Ativ.	26.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	213.426,33
Total do Proj./Ativ.	213.426,33

Total da Unidade 269.861,93
Total do Órgão 269.861,93

TOTAL SUPLEMENTADO:

269.861,93



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 4.505,00
4.505,00

05.06.10.244.0002.2.008 - Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 5.600,00
5.600,00

05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 5.330,60
5.330,60

05.06.10.301.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/MA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ. 41.000,00
41.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 213.426,33
213.426,33

Total da Unidade 269.861,93

Total do Órgão 269.861,93

TOTAL REDUZIDO:

269.861,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0783
Data	05/02/20